

## EDITAL

<b>PROCESSO N.º 19.30.1523.0000130/2021-70</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N.º 025/2021</b>
<b>UASG N.º 925892</b>
<b>Recebimento de propostas: a partir da data da divulgação do aviso no sítio:</b> <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> .
<b>Abertura das propostas: às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos ), do dia 07/07/2021 (horário de Brasília).</b>
<b>Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a></b>

### 1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021

1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218, Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; pelo Ato PGJ n.º 025/2016; pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 701/2020, publicada no DOMP/TO n.º 1068 de 11 de setembro de 2020.

#### 1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I;**

1.2.2. **LOCALIDADES DEFINIDAS PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS DE ACESSO MPLS E INTERNET DEDICADA – Anexo II;**

**1.2.3. MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – Anexo III;**

**1.2.4. MINUTA DO CONTRATO – Anexo IV;**

**1.2.5. MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB N.º 1.234 (somente para a empresa vencedora) – Anexo V.**

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente pregão na **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados**, conforme quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência – **Anexo I**, visando atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins.

**2.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.**

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste Edital e nos seus Anexos.

**3.1.1.** Os itens são de ampla participação, ou seja, podem participar tanto empresas de médio e grande porte, quanto microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP.

**3.1.2.** Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, deverá declarar-se como tal no ato do credenciamento em campo próprio do sistema.

**3.2.** O licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico “**Comprasnet**”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

**3.3.** Não serão admitidas nesta licitação, empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.5.** É vedada a participação de empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área

encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução n.º 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução n.º 172/2017/CNMP.

**3.6.** Na forma do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

**a)** o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**c)** integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

**3.7.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do artigo 26, § 4º, do Decreto n.º 10.024/2019.

**3.7.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta com o edital sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3.** O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.**

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta de Preços e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

**5.1.1.** Quando da realização do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá cadastrar a quantidade 24 (referente à quantidade de meses) e os valores mensais e totais para 24 meses.

**5.2. A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos no subitem 5.1 deste Edital ensejará a desclassificação da licitante, com exceção da documentação técnica exigida no edital relativa à proposta.**

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

**5.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.5.** No valor da proposta de preços estarão incluídos todos os impostos, taxas, despesas de natureza trabalhista, seguros, custos da garantia e demais encargos inerentes ao serviço.

**5.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

**5.7.** Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

**5.8.** O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

**5.9.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.10.** No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

**6.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**6.4.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

**6.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**6.5.1.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## **7. DO ENVIO DE LANCES**

**7.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.3.** Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço por item**.

**7.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5.** Não serão aceitos **dois** ou **mais** lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em **primeiro** lugar.

**7.6. Será adotado para o envio de lances o modo aberto e fechado,** em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**7.6.1.** Encerrado o prazo previsto no **subitem 7.6**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.6.2.** Encerrado o prazo de que trata o **subitem 7.6.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.6.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 7.6.2**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.6.4.** Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens 7.6.2 e 7.6.3** o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.6.5.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **subitens 7.6.2 e 7.6.3**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que

será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **subitem 7.6.4**.

**7.6.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **subitem 7.6.5**.

**7.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**7.9.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**7.10.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 7.9, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**7.10.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.2.** A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar por meio da funcionalidade “**Enviar Anexo**” no sistema **comprasnet**, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, a proposta adequada ao lance dado na sessão do Pregão e/ou ao valor negociado, conforme o caso.

**8.2.1.** Caso a licitante não tenha apresentado a documentação técnica exigida neste Edital relativa à proposta ou havendo a necessidade de complementação das informações apresentadas relativas à documentação técnica, deverá encaminhá-las juntamente à proposta adequada, nos termos do subitem anterior.

**8.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável estipulado pela PGJ/TO e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**8.4.** Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores unitários e totais superiores aos estipulados no Termo de Referência – Anexo I, sendo aqueles considerados preços máximos a serem contratados pela Administração.

**8.5.** Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro passará à fase de habilitação conforme **item 9**.

**8.6.** Na hipótese da proposta de menor preço não ser aceita ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, podendo negociar com a licitante, no sentido de se obter melhor proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço por item** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos demais documentos de habilitação especificados neste edital.

**9.1.1.** Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**9.1.2.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

**9.2.** A habilitação parcial do licitante será realizada mediante consulta **“on-line” ao SICAF** efetuada pelo Pregoeiro, a ser verificado os seguintes documentos e respectivas comprovações:

### **9.2.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa), para com a Fazenda Estadual e do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**b)** Regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);

**c)** Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);

**d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

### **9.2.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;

**b)** Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;

**b.1)** Caso haja alteração contratual deverá ser apresentada a última modificação consolidada e/ou a cadeia de alteração até a que esteja em vigor.

**c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**a.1)** O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei n.º 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Lei do Código Civil) e art. 132 da Lei Federal n.º 6.404/1976, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a habilitação da licitante em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.

**a.2)** Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

**I)** publicados em Diário Oficial; ou

**II)** publicados em jornal de grande circulação; ou

**III)** por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

**IV)** por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

**V)** por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil; ou

**VI)** outros meios permitidos pelas normas de regência.

**a.3)** Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

**a.4)** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um) ou que atendam a alínea “a.6” deste subitem.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes



equações:

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$
$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**a.5)** Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei n.º 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

**a.6)** As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei n.º 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

**b)** Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

**b.1)** Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

**9.3. Para fins de habilitação as licitantes também deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:**

**9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a) Documentos de identidade e CPF do responsável pela contratação;**

**a.1)** Caso o responsável pela contratação não conste no contrato social com poderes para representar a empresa, deverá também ser apresentada a respectiva **procuração** por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório.

**9.3.2. Relativos à Qualificação Técnica:**

**a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão**, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove o fornecimento pela licitante de **serviços compatíveis com os ofertados neste certame**, devendo conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

**9.4. Além do contido nos subitens 9.2 e 9.3, exigir-se-á dos licitantes as seguintes declarações a serem feitas em campo próprio do sistema Comprasnet:**

**9.4.1.** A declaração do cumprimento ao disposto no **artigo 7º, Inc. XXXIII** da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, a ser feita em campo específico no sistema;

**9.4.2.** A declaração sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, a ser feita em campo específico no sistema;

**9.4.3.** A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser feita em campo específico no sistema;

**9.5.** Nos casos de pendência cadastral no SICAF, tais como, documentação com prazo de validade expirado, documentação incompleta, nível de cadastramento sem o documento comprobatório anexado, documentação em desconformidade com o solicitado no Edital ou com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, a licitante deverá encaminhar a referida documentação que atenda ao instrumento convocatório, por meio da funcionalidade “**Enviar Anexo**” no sistema **comprasnet**, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

**9.5.1.** Alternativamente, a licitante poderá promover a regularização da documentação no sistema SICAF, no prazo previsto no subitem 9.5, contado da convocação do anexo.

**9.5.2.** O prazo de regularização de que trata os subitens 9.5 e 9.5.1 se aplica tão somente aos documentos exigidos no subitem 9.2 que trata da habilitação parcial no SICAF.

**9.6.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.

**9.7.** O Pregoeiro fará a conferência do Relatório emitido pelo SICAF e do documento comprobatório anexado ao sistema, havendo divergência nos prazos de validade prevalecerá o fixado no documento comprobatório.

**9.8.** Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**9.9.** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da Nota de Empenho, mas toda documentação será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

**9.9.1.** À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação no *chat* do sistema **comprasnet**, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.9.2.** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os licitantes remanescentes,

na ordem de classificação, na forma prevista pelo **subitem 8.6**.

**9.9.3.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização de que trata o **subitem 9.9.1**.

**9.10.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

**9.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**9.12.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

**9.13.** Os documentos anexados no sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada em cartório competente a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**9.13.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cujo endereço é: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar exclusivamente na forma eletrônica o presente instrumento convocatório, **pelo e-mail: [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br)**.

**10.2.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelos interessados até o **3º. (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo **pela internet, através do e-mail: [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br), ou através do telefone (63) 3216-7619.**

**10.3.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes,

desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**11.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para manifestar as intenções de recurso que ficará franqueada aos licitantes por um **tempo mínimo de 20 (vinte) minutos**.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **subitem 14.1** deste Edital.

**11.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao licitante vencedor.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, cuja Programação Orçamentária é a seguinte:

**UNIDADE GESTORA:** 070100

**FONTE:** 0100

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.126.1170. 1037 - Estruturação de Tecnologia da Informação para as Unidades do MPTO.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.40

## **13. DO VALOR ESTIMADO**

**13.1.** Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 4.641.489,60 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**.

## **14. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**14.1.** A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9 h às 18 h, somente pelo e-mail: [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br).

## **15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**15.1.** A execução do objeto se dará nos termos do **Anexo I – Termo de Referência**.

**15.2.** Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, **conforme modelo do Anexo VI do Edital**, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1.234. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, **a ser apresentada junto com a Nota Fiscal de prestação dos serviços**, esclarecendo este órgão ministerial que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na **Lei n.º 9.430**, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela PGJ/TO no ato da liberação do Pagamento.

**15.3.** A empresa vencedora deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, o n.º do banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e dados do representante legal da empresa, com n.º do CNPJ e Inscrições Estadual e Municipal.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Nos termos do **item 9 do Termo de Referência - Anexo I**.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**17.1.** Nos termos do **item 10 do Termo de Referência - Anexo I**.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até 05 (cinco) dias úteis.

**18.2.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida a Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**18.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA ***pro rata diem***, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**18.4.** Entende-se por atraso o período que exceder ao prazo previsto no **subitem 18.1**.

**18.5.** Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de **0,01667% ao dia**, alcançando-se **6% (seis por cento)** ao ano (**Lei Federal n.º 10.406/02, artigo 406**).

**18.6.** Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.** Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos termos do **art. 49** da **Lei n.º 8.666/93**.

**19.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.4.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, **sem expressa anuência** da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**19.5.** Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**19.6.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

**19.7.** A abertura da sessão no sítio Comprasnet da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

**19.8.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.10.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

**19.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.12.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

**19.13.** A **Administração poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as

qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**19.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**19.15.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

**19.16.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei n.º 8.666/1993.

**19.17. O Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação da PGJ/TO será o responsável pela fiscalização dos contratos oriundos resultantes desta licitação.**

**19.18.** A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

**19.19.** Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Contratante, conforme as disposições do Ato n.º 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público n.º 873, de 06 de novembro de 2019.

**19.20.** A celebração do Termo de Contrato deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.

**19.21.** O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0).

**19.22.** A Licitante vencedora deverá realizar em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**19.23.** Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**19.24.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.25.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

**RICARDO AZEVEDO ROCHA**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

#### 1.1. Descrição

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a prestação de serviço de Intranet (via Rede Virtual Privada), para atender a REDE da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção, gerência pró-ativa e serviços técnicos de suporte de acordo com as especificações e localidades contidas neste Termo de Referência.

#### 1.2. Tipo do objeto

Prestação de Serviço.

#### 1.3. Modalidade de aquisição

Este Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, em atenção e aplicabilidade aos princípios da legalidade, da economicidade e da ampla concorrência, sugere que seja aquisição direta ou como a Administração Superior entender melhor.

### 2. DA FINALIDADE

2.1. Prover as Promotorias do Interior e Capital de link de comunicação de dados para acesso aos serviços hospedados no Data Center da PGJ e à Internet.

### 3. DA JUSTIFICATIVA



**3.1.** O Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação para dar continuidade aos serviços de comunicações de dados da Procuradoria-Geral de Justiça e das Promotorias Externas necessita contratar empresa(s) do ramo de telecomunicações para instalação deste serviço, a fim de atender demandas das atividades rotineiras.

**3.2.** O serviço de acesso à rede corporativa da Procuradoria-Geral de Justiça através de tecnologia MPLS tem como objetivo interligar as Promotorias Externas à rede corporativa desta Procuradoria, promovendo segurança, controle centralizado de acesso por grupos e usuários, gerência eficiente do sistema de comunicação de dados, controle de banda, priorização de tráfego de dados e serviços, acesso à internet, backup remoto e atualização automática de produtos e serviços de TI.

**3.4.** A rede de comunicação de dados é de fundamental importância para a realização dos atendimentos a população através dos sistemas processuais do MPE/TO, Administrativos, de gestão e e-mail, disponíveis na intranet em tempo real, assim como utilização do sistema de processo virtual do Tribunal de Justiça - TO. Como todos os serviços elencados dependem da contratação e da manutenção de infraestrutura de comunicação de dados, tais serviços devem ser prestados de forma continuada (Art. 57, II, da Lei 8666/93), tendo em vista a criticidade mencionada acima.

**3.5.** Diante do exposto, sugerimos a licitação de serviços de comunicação de dados, de forma a criar opções quanto à velocidade dos links que mais se adéque a determinado tipo de localidade e que possa ser utilizado de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária, com o objetivo maior de sempre prover um serviço de qualidade.

## **4. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS**

**4.1.** Dentre os principais benefícios com a rede MPLS, destacam-se:

### **a) Roteamento Explícito**

O roteamento explícito é uma técnica poderosa, podendo ser aplicada para vários propósitos. Para muitas aplicações, o roteamento implícito, baseado na análise dos datagramas, pacote a pacote, gera uma sobrecarga muitas vezes inaceitável. O MPLS, permite que os pacotes sejam classificados, a partir de etiquetas atribuídas na admissão dos nós MPLS, e encaminhados, dentro de uma mesma classe, num caminho virtual, sem a necessidade de ser analisado nó a nó. O roteamento explícito tem também a vantagem de criar "túneis transparentes" por onde trafega qualquer tipo de tráfego (por exemplo, SNA, IPX). OS LSR "enxergam" apenas as etiquetas dos pacotes que são enviados pelo túnel.

### **b) Redes Privadas Virtuais (do inglês Virtual Private Networks, VPN)**

Muitas empresas constroem redes privadas para conectar vários locais. O objetivo é ter uma

rede de transporte que ofereça segurança, confiança, comportamento previsível e que seja mais barato. VPNs é uma emulação desta rede privada. MPLS é um ingrediente chave na construção dessas redes; as etiquetas do MPLS podem ser usadas para isolar o tráfego entre VPNs.

### **c) Suporte a Múltiplos Protocolos e a Múltiplos Links**

A componente de encaminhamento não é específico a uma camada da rede. Por exemplo, o mesmo componente de encaminhamento poderia ser usado para fazer a comutação de etiqueta no IP assim como com a comutação de etiqueta no IPX. Comutação por etiquetas pode operar sobre todos os protocolos da camada de link de dados, embora a ênfase inicial estivesse no ATM.

### **d) Facilidade de evolução**

A comutação de etiquetas tem a vantagem de prover uma separação entre as funções de controle e encaminhamento. Cada parte pode evoluir sem o impactar a outra parte, que faz a evolução da rede ser mais fácil, de menor custo e menos propenso a erros.

### **e) Suporte a todos tipos de tráfego**

Outra vantagem da comutação de etiqueta que geralmente não é visível ao usuário é o suporta todos os tipos de encaminhamento: unicast, unicast com tipo de serviço, e pacotes multicast. Pode ser usado com atributos de Qos, que por sua vez, permitem que diferentes classes de serviços de acesso aos ISPs sejam definidas.

## **5. DA ANÁLISE DO RISCO**

**5.1.** Sem a contratação do referido serviço, todas as Promotorias de Justiças e áreas Administrativas da Procuradoria-Geral de Justiça, ficarão sem acesso à rede mundial de computadores, não possuindo mais acessos, além da internet, a sistemas da área meio e finalístico, e-mails, E-proc e Projudi (sistemas do TJTO), transmissão ao VIVO do CESA F e Sessões do Colégio e Conselho Superior do MPE/TO, SICAP (sistema do TCE), sistemas de prestações de contas do CNMP, bem como serviços essenciais ao Cidadão e Portal da Transparência, bem como de todos os outros serviços e sistemas que dependem de internet, não possibilitando ainda a implantação dos procedimentos virtuais do MPE/TO.

## **6. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES DOS PRODUTOS E DO VALOR ESTIMADO**

ITEM 1		TECNOLOGIA - INTERNET DEDICADA		
Localidade	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Médio Estimado R\$(mensal)
Palmas	Link de Dados com Velocidade 400 Mbps	Acesso	2	31.356,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 01 (Mensal)</b>				<b>31.356,00</b>
<b>VALOR TOTAL ITEM 01 (24 meses)</b>				<b>752.544,00</b>
ITEM 2		TECNOLOGIA - MPLS		
Localidade	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Médio Estimado R\$(mensal)
Palmas	Link MPLS 100 Mbps	Concentrador	3	14.052,00
Almas	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	2.257,80
Alvorada	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	2.257,80
Araguaína	Link MPLS 40 Mbps	Remoto	1	5.002,00
Colinas	Link MPLS 40 Mbps	Remoto	1	5.002,00
Figueirópolis	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	2.257,80
Filadélfia	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	2.257,80
Guaraí	Link MPLS 20 Mbps	Remoto	1	2.740,00
Gurupi	Link MPLS 40 Mbps	Remoto	1	5.002,00
Miracema do Tocantins	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	1.857,80
Miranorte	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	1.857,80

Paraíso do Tocantins	Link MPLS 40 Mbps	Remoto	1	5.002,00
Pedro Afonso	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	2.257,80
Pium	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	2.257,80
Porto Nacional	Link MPLS 40 Mbps	Remoto	1	5.002,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 02 (Mensal)</b>				<b>59.064,40</b>
<b>VALOR TOTAL ITEM 02 (24 meses)</b>				<b>1.417.545,60</b>
<b>ITEM 3</b>		<b>TECNOLOGIA -MPLS</b>		
<b>Localidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Médio Estimado R\$(mensal)</b>
Palmas	Link MPLS 100 Mbps	Concentrador	3	13.275,00
Ananás	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	3.450,00
Araguacema	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	3.450,00
Araguaçu	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	3.450,00
Araguatins	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	3.450,00
Arapoema	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	3.450,00
Arraias	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	3.450,00
Augustinópolis	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	3.450,00
Aurora	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	3.450,00
Colméia	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	3.450,00
Cristalândia	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	3.450,00
Dianópolis	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	3.450,00
Formoso do				

Araguaia	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	3.450,00
Goiatins	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	3.450,00
Itacajá	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	3.450,00
Itaguatins	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	3.450,00
Natividade	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	3.450,00
Novo Acordo	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	3.450,00
Palmeirópolis	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	3.450,00
Paraná	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	3.450,00
Peixe	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	3.450,00
Ponte Alta	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	3.450,00
Taguatinga	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	3.450,00
Tocantínia	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	3.450,00
Tocantinópolis	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	3.450,00
Wanderlândia	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	3.450,00
Xambioá	Link MPLS 10 Mbps	Remoto	1	3.450,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 03 (Mensal)</b>				<b>102.975,00</b>
<b>VALOR TOTAL ITEM 03 (24 meses)</b>				<b>2.471.400,00</b>
<b>TOTAL GERAL (ITENS 1, 2 e 3 para 24 meses)</b>				<b>R\$ 4.641.489,60</b>

## ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS TECNOLOGIA MPLS

### 6.1 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES:

#### 6.1.1. REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS

6.1.1.1. Fornecer os meios de comunicação para implementar a conexão entre as Promotorias Externas e a Sede desta Procuradoria, conforme especificado neste Termo de

Referência;

6.1.1.2. Fornecer em forma de comodato todos os insumos necessários para o correto funcionamento das conexões;

6.1.1.2.1. Ao término do contrato os insumos fornecidos em comodato deverão ser entregues à CONTRATADA no estado em que estiverem, salvo os casos em que os danos causados nos insumos fornecidos tenham ocorrido em virtude de vandalismo, inundação, raio, intempéries, ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;

6.1.1.3. A conexão deve ficar ativa 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo que as Promotorias Externas fiquem conectadas com a Sede do MPE/TO todo o tempo, ou seja, não há procedimento de desconexão;

6.1.1.4. Fornecer os serviços de comunicação de dados por meio de enlaces logicamente independentes e isolados do ambiente público da Internet. Esta garantia deve ser implementada fim a fim na conexão com as Promotorias Externas;

6.1.1.5. Fornecer ao CONTRATANTE no mínimo um enlace para recebimento e transmissão dos dados de/para a Sede do MPE/TO, denominado “Concentrador”. Por meio do qual deverão ser encaminhados os dados de/para as conexões dedicadas remotas;

6.1.1.6. Fornecer as conexões dedicadas remotas e o Concentrador ao CONTRATANTE obrigatoriamente terrestres, através de tecnologia regulamentada pela Anatel.

6.1.1.6.1. Não são permitidos acessos de “última milha” implementados por meio de satélite;

6.1.1.6.2. Não são permitidos protocolos XDSL de comunicação utilizados na “última milha”;

6.1.1.7. Executar todos os serviços de instalação, integração, testes de funcionamento e operação de todos os enlaces em atendimento ao especificado neste Termo de Referência;

6.1.1.8. O horário para execução destes serviços deve ser acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

6.1.1.9. Executar os serviços de manutenção de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

6.1.1.10. Executar os serviços de gerência e monitoramento de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

6.1.1.11. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede;

6.1.1.12. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA;

## **6.1.2. REQUISITOS OPERACIONAIS PARA OS SERVIÇOS**

O Backbone de comunicação de dados da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins deve atender aos seguintes requisitos de operação:

6.1.2.1. Implementar os links considerando as velocidades do Concentrador e

demais conexões dedicadas remotas conforme as tabelas constantes no item 6.1 deste Termo de Referência;

6.1.2.2. Possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades definidas no Concentrador e nas conexões dedicadas remotas solicitadas;

6.1.2.3. O serviço deverá ser ofertado com velocidades simétricas;

6.1.2.4. Entregar todas as conexões dedicadas devidamente interconectadas e interoperando com a rede local do respectivo site;

6.1.2.5. Garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências do CONTRATANTE sem a necessidade de operadores locais;

6.1.2.6. Utilizar em cada Promotoria Externa no mínimo 1 (uma) conexão dedicada (enlace para acesso a nuvem WAN, utilizado para comunicação com o MPE/TO);

6.1.2.7. Utilizar no MPE/TO no mínimo 1 (um) enlace (Concentrador) para acesso a nuvem WAN, para comunicação com as respectivas Promotorias Externas;

6.1.2.8. O uso de “trunking”, ou seja, o uso de mais de um enlace para compor o Concentrador e as conexões dedicadas remotas, é permitido;

6.1.2.8.1. Ao utilizar o recurso de “trunking” a CONTRATADA deve observar que o Concentrador e as conexões dedicadas remotas estarão ativos corretamente somente quando todos os enlaces que compõem o “trunking” estiverem funcionando corretamente, ou seja, a falha em um dos enlaces que compõe o “trunking” significa que o serviço não estará ativo corretamente, implicando abertura de chamado de manutenção e contagem de tempo para o ANS;

6.1.2.9. Garantir o roteamento das conexões dedicadas utilizando protocolo MPLS – Multiprotocol Label Switching;

6.1.2.9.1. O roteamento entre as Promotorias Externas deverá ser possível somente por meio de roteamento feito nos equipamentos instalados na Sede do MPE/TO (Concentrador), ou seja, a Sede do MPE/TO é o centro da rede;

6.1.2.10. Operar em conformidade com, no mínimo, as seguintes RFCs:

6.1.2.10.1. RFC 2983: “Differentiated Services and Tunnels”;

6.1.2.10.2. RFC 3031: “Multiprotocol Label Switching Architecture”;

6.1.2.10.3. RFC 3032: “MPLS Label Stack Encoding”;

6.1.2.10.4. RFC 3270: “Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services”;

6.1.2.10.5. RFC 2474: “Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6 Headers”;

6.1.2.10.6. RFC 2475: “An Architecture for Differentiated Services”;

6.1.2.11. Permitir a classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego (CoS e QoS), sendo implementadas as seguintes classes de serviço:

6.1.2.11.1. Classe A – Tempo Real Voz: Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;

6.1.2.11.2. Classe B – Tempo Real Vídeo: Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de

banda;

6.1.2.11.3. Classe C – Dados Prioritários: aplicações interativas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário. Aplicações de gerência estão alocadas nesta classe;

6.1.2.11.4. Classe D – Dados Não Prioritários: aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes. Embora possam representar conteúdo muito importante e relacionado com o negócio, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos na rede, em horários com menor volume de transações de negócio, para serem efetuadas;

### **6.1.3. GARANTIA DE BANDA**

6.1.3.1. O Concentrador e as conexões dedicadas remotas devem ter a taxa de transmissão definida para cada porta dos circuitos de forma que a banda total seja garantida;

6.1.3.2. Deverá haver a garantia de banda de 100%, disponíveis tanto para download quanto para upload;

### **6.1.4. DISPONIBILIDADE**

6.1.4.1. Garantir que todos os canais de comunicação do tipo “Concentrador” tenham ANS (Acordo de Nível de Serviço) estabelecido de 99,35% de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação do “Concentrador” devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

6.1.4.2. Garantir que todos os links dedicados “remotos” tenham ANS (Acordo de Nível de Serviço) estabelecido de 99,1% de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação das “conexões dedicadas remotas” devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

6.1.4.3. Garantir que o Sistema de Gerência e Monitoramento (SGM) tenha ANS (Acordo de Nível de Serviço) estabelecido de 90,0% de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação do “SGM” devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

6.1.4.4. Fatores de qualidade que se não cumpridos, afetarão o cálculo de disponibilidade:

6.1.4.4.1. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;

6.1.4.4.2. O Tempo máximo de resposta dos pacotes TCP/IP (tempo de latência) entre uma conexão dedicada e seu respectivo concentrador deverá ser de no máximo 150 ms;

6.1.4.4.3. Os tráfegos deverão apresentar no máximo 2% de perda de pacotes;

6.1.4.4.4. Para os circuitos cujo meio de acesso seja através de fibra óptica, a taxa máxima de erros permitida (relação entre a quantidade de bits recebidos com erro e o total de bits recebidos), deverá ser de  $1 \times 10^{-6}$ . Para os outros casos, o valor máximo deve ser de  $1 \times 10^{-6}$ ;



## **6.1.5. FORNECIMENTO DE INSUMOS**

Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento dos links instalados nas dependências do CONTRATANTE:

### **6.1.5.1. Cabos e adaptadores:**

6.1.5.1.1. Cabo de conexão do Roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso;

6.1.5.1.2. Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

6.1.5.1.3. Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica;

### **6.1.5.2. Modem:**

6.1.5.2.1. Deve ser fornecido modem (convencional, óptico, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente WAN da CONTRATADA. Este equipamento deve operar em 110/220 V;

### **6.1.5.3. Roteadores CPE (Customer Premise Equipment):**

6.1.5.3.1. Todos os roteadores CPE fornecidos devem ser do mesmo fabricante e devem atender no mínimo as seguintes exigências:

6.1.5.3.1.1. Serem dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitando o uso de memória a 60% do total disponível quando da carga máxima da CPU;

6.1.5.3.1.2. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.1.5.3.1.3. Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

a) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;

b) Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do CONTRATANTE;

c) Permissão para a configuração de “traps” por parte da CONTRATADA, a pedido do CONTRATANTE, para monitoração de eventos específicos. Caso necessário, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência da data real de monitoração;

d) Suporte a MIB-II e RMON;

e) Suporte a classificação de tráfego;

f) Suporte a tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir hardware dedicado para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em hardware);

6.1.5.3.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à leitura de configuração por parte do CONTRATANTE, através de “usuário” e “senha” específicos;

6.1.5.3.1.5. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305

ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;

#### 6.1.5.3.1.6. Interfaces para o Concentrador:

a) LAN: Mínimo de 2 (duas) interfaces 100BaseTX/1000BaseT para interconexão com o ambiente de rede local;

b) WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos;

#### 6.1.5.3.1.7. Interfaces para as conexões dedicadas remotas:

a) LAN: Mínimo de 1 (uma) interface 100BaseTX para interconexão com o ambiente de rede local;

b) WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos;

#### 6.1.5.3.1.8. Deve operar em 110/220 V;

#### 6.1.5.4. Avaliação dos insumos:

6.1.5.4.1. Será verificada a conformidade da especificação técnica dos insumos fornecidos com a especificação técnica mínima exigida neste termo de referência;

6.1.5.4.2. Caso seja constatada alguma desconformidade com o item 6.1.5.4.1, a Área de Rede do MPE/TO comunicará a CONTRATADA para efetuar a troca dos insumos ou correção dos problemas;

6.1.5.4.3. A troca ou correção estabelecida no item 6.1.5.4.2 deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;

## **6.2 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO DOS LINKS:**

### **6.2.1. DAS INSTALAÇÕES**

6.2.1.1. O(s) concentrador(es) da(s) CONTRATADA(s) será(ão) instalado(s) no prédio Sede do MPE/TO em Palmas e interligados através de um ativo de rede camada 3 do CONTRATANTE, o(s) qual(is) deverá(ão) ter a capacidade de roteamento estático ou dinâmico;

6.2.1.1.1. Caso uma Licitante seja vencedora em mais de um item, o CONTRATANTE poderá, de acordo com sua necessidade e conveniência, utilizar apenas um concentrador para suprir as necessidades de comunicação de dados das conexões dedicadas remotas de todos os seus itens;

6.2.1.2. Para a instalação do link Concentrador, a passagem de fiação interna (ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e o CPD) é de responsabilidade da CONTRATADA. No caso da CONTRATADA utilizar uma modalidade diferente da existente, será responsável por fazê-la, inclusive com o fornecimento dos cabos e conectores necessários, devendo utilizar a infraestrutura de cabeamento disponível no Prédio do MPE/TO (calhas, dutos, eletrocalhas, etc);

6.2.1.3. Para a instalação dos links remotos, onde houver infraestrutura de rede, ou seja, nos locais que contarem com cabeamento estruturado (tubulações próprias, patch panels e rack), a ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e a sala onde ficarão os equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA. Nos locais onde a passagem de

fiação interna for necessária, caberá ao CONTRATANTE providenciá-la;

6.2.1.4. A CONTRATADA deverá conectar os equipamentos fornecidos à rede de energia elétrica e de dados disponibilizada nas dependências do CONTRATANTE;

6.2.1.5. Planejar o horário de trabalho de instalação dos links dedicados conjuntamente com a equipe técnica do CONTRATANTE, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais do local;

6.2.1.6. Recompôr obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações necessárias para passagem dos cabos, adaptações estas decididas em comum acordo entre CONTRATADA e o CONTRATANTE;

## **6.2.2. DAS CONFIGURAÇÕES**

6.2.2.1. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento de todas as conexões dedicadas;

6.2.2.2. A equipe técnica do CONTRATANTE deverá definir o “range” de endereçamento IP LAN a ser utilizado no ambiente de rede local do MPE/TO e das Promotorias Externas. O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado (10.X.X.X). O detalhamento destes endereçamentos será encaminhado à CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos constantes no item 6.14 deste Termo de Referência;

6.2.2.3. O endereçamento IP WAN a ser utilizado pela(s) CONTRATADA(s) no “Concentrador” e nas demais conexões dedicadas remotas deve ser restrito da respectiva operadora, ou seja, IP não divulgado e nem utilizado pelo público Internet;

6.2.2.4. O roteamento entre as Promotorias Externas deverá ser possível somente por meio de roteamento feito nos equipamentos instalados no MPE/TO (Concentrador), ou seja, o MPE/TO é o centro da rede;

6.2.2.4.1. O “default gateway” das conexões dedicadas remotas deve ser o endereço do equipamento concentrador do MPE/TO;

6.2.2.4.2. Deve ser implementada topologia do tipo “hub and spoke” em detrimento da topologia “full mesh”, habitualmente utilizada em redes MPLS;

6.2.2.5. A classificação do tráfego deverá ser efetuada de acordo com as determinações da equipe técnica designada pelo CONTRATANTE;

6.2.2.6. A marcação de pacotes deverá ser feita obrigatoriamente nos roteadores CPE’s fornecidos pela CONTRATADA, descartando qualquer marcação prévia;

6.2.2.7. A especificação da classificação de tráfego de pacotes prioritários deverá ser entregue para a CONTRATADA durante a reunião definida no Cronograma de Eventos constante no item 6.14 deste Termo de Referência;

6.2.2.8. A classificação pode ser alterada com aviso prévio da equipe técnica do CONTRATANTE, sendo que o pedido deve ser gerado com pelo menos 10 dias de antecedência da data solicitada para implementação;

6.2.2.9. No caso de uso de “trunking” para compor a conexão do Concentrador, balancear o tráfego gerado pelas conexões dedicadas dividindo este tráfego pelos enlaces que compõem a conexão do Concentrador;

### **6.2.3. DOS TESTES DE FUNCIONAMENTO PARA ACEITE DOS LINKS INSTALADOS:**

Os seguintes serviços relacionados aos testes para aceitação das conexões dedicadas serão necessários:

6.2.3.1. Realizar testes de funcionamento de cada link dedicado, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

6.2.3.2. Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:

6.2.3.2.1. Acesso à rede do MPE/TO;

6.2.3.2.2. Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;

6.2.3.2.3. Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes;

6.2.3.2.4. Verificação da conformidade técnica dos insumos com o exigido no Termo de Referência;

6.2.3.3. Caso o resultado dos testes seja desfavorável, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação. Caberá ao CONTRATANTE dar o aceite ou não a solução dada para o problema;

6.2.3.4. Para fins de pagamento, o link só deverá começar a ser faturado após a aceitação dada com base na avaliação dos testes pela equipe técnica do CONTRATANTE;

### **6.3 SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE, MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE DESATIVAÇÃO:**

#### **6.3.1. DOS SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE:**

Os seguintes serviços relacionados com alteração de velocidade das conexões dedicadas remotas e Concentrador, são solicitados:

6.3.1.1. Entende-se por “alteração de velocidade” a mudança de velocidade do respectivo enlace, sem alteração de endereço ou local de instalação;

6.3.1.2. Realizar alteração de velocidade das conexões dedicadas em atendimento a solicitação efetivada pelo CONTRATANTE;

6.3.1.3. Efetuar as alterações necessárias para que as conexões dedicadas operem na nova velocidade solicitada;

6.3.1.4. Realizar testes de funcionamento da conexão após a alteração de velocidade;

6.3.1.5. Realizar os testes de funcionamento após a alteração da velocidade, sempre acompanhados pelos técnicos do CONTRATANTE, e emitir os relatórios de testes em duas vias, devidamente assinados pelos executores e pelo responsável em cada local (Sede MPE/TO ou Promotorias Externas);

#### **6.3.2. DOS SERVIÇOS DE MUDANÇA DE ENDEREÇO**

6.3.2.1. Em caso de mudança de endereço da unidade do CONTRATANTE onde

existe link dedicado instalado, o link de acesso deverá ser movimentado para o novo endereço e os equipamentos poderão ser reaproveitados, desde que não causem uma interrupção maior do que 3 (três) horas. Em caso de dano ou extravio dos equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos e configurados sem custo para o CONTRATANTE;

6.3.2.2. Toda a mudança de endereço deverá ser previamente agendada com a equipe técnica do CONTRATANTE;

6.3.2.3. A CONTRATADA deverá efetuar a ativação do link no novo endereço em até 60 dias corridos após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

6.3.2.4. O CONTRATANTE se reserva no direito de suspender ou prorrogar, em qualquer tempo, e sem custos extras, a data de ativação do link no novo endereço, a fim de ajustar a melhor data para a mudança;

### 6.3.3. DOS SERVIÇOS DE DESATIVAÇÃO

6.3.3.1. Toda desativação deverá ocorrer somente após solicitação formal da equipe técnica do CONTRATANTE;

6.3.3.2. Todos os equipamentos inerentes ao link desativado deverão ser recolhidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias a partir da data da solicitação de desativação do link, mediante agendamento prévio;

### 6.4 PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os seguintes prazos devem ser observados nos serviços de instalação, alteração de velocidade, desativação e mudança de endereço dos links de acesso MPLS no decorrer do contrato, podendo estes serem dilatados pelo mesmo período informado:

6.4.1. Prazo para Instalação do Concentrador:

DATA	EVENTO
DIA Z	Solicitação formal de instalação do link concentrador encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
Z+29 dias	Conclusão da instalação do link concentrador.

6.4.2. Prazo para Instalação das Conexões Dedicadas Remotas:

DATA	EVENTO
DIA W	Solicitação formal de instalação do link concentrador encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
W+5 dias	Informação da CONTRATADA sobre a viabilidade da instalação.

<b>W+30 dias</b>	Conclusão da instalação dos links remotos.
------------------	--

#### 6.4.3. Prazo para Alteração de Velocidade:

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
<b>DIA X</b>	Solicitação formal de alteração de velocidade encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
<b>X+20 DIAS</b>	Alteração da velocidade efetivada.

Para alteração de velocidade dos links instalados a CONTRATADA poderá utilizar a mesma estrutura e equipamentos do link em uso (Modem, Roteador, cabeamento, cabos, etc), no entanto, o tempo de parada do link na velocidade em uso não poderá ser superior a 03 (três) horas durante o expediente do local.

#### 6.4.4. Prazo para Desinstalação/Desativação:

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
<b>DIA K</b>	Solicitação formal de desinstalação/desativação do link encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
<b>X+29 DIAS</b>	Prazo para recolhimento dos equipamentos.

O link dedicado será considerado desativado na data da solicitação formal (Dia K), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços. Essa mesma data (Dia K) será considerada para fins de suspensão do pagamento.

#### 6.4.5. Prazo para Mudança de Endereço:

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
<b>DIA Z</b>	Solicitação formal de mudança de endereço do link encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
<b>Z +30 dias</b>	Mudança de endereço do link dedicado efetivada.

A mudança de endereço deverá ser efetuada dentro do limite de 60 dias mediante o agendamento com a equipe técnica do CONTRATANTE.

## **6.5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

### **6.5.1. CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO:**

As seguintes condições devem ser observadas na prestação do serviço de manutenção dos enlaces, equipamentos e softwares fornecidos:

6.5.1.1. Os serviços de manutenção devem atender a todos os requisitos especificados no item “6.5.2 – Requisitos do serviço de manutenção” deste Termo de Referência;

6.5.1.2. Todos os serviços de manutenção dos enlaces fornecidos (concentrador e conexões dedicadas remotas) devem ser efetuados desde o início até o final do contrato. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um destes enlaces, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados;

6.5.1.3. O serviço de manutenção dos enlaces fornecidos (concentrador e conexões dedicadas remotas) deve garantir o funcionamento correto dos enlaces, e deve garantir a manutenção adequada dos equipamentos empregados nestes enlaces e que são fornecidos pela CONTRATADA;

6.5.1.4. Os serviços de manutenção devem cobrir todas as despesas relacionadas com a troca ou reposição de peças, manutenção de softwares e reparos de instalações, incluindo as despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica de manutenção;

6.5.1.5. Caberá ao CONTRATANTE arcar com a responsabilidade por danos em insumos fornecidos pela CONTRATADA em virtude de vandalismo, inundação, raio, intempéries, ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;

6.5.1.6. Garantir que os técnicos de suporte para os links dedicados tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da CONTRATADA que integram esta rede;

### **6.5.2. REQUISITOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO:**

O serviço de manutenção deve ser prestado pela CONTRATADA, que deve atender obrigatoriamente as seguintes condições:

6.5.2.1. Efetuar manutenção preventiva em todos os enlaces e equipamentos, de forma a identificar possíveis pontos de falha e garantir o perfeito funcionamento de todos os enlaces e equipamentos;

6.5.2.2. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

6.5.2.2.1. O serviço de manutenção corretiva deve incluir o reparo e a substituição de peças defeituosas em equipamentos, e reparos nas instalações que apresentarem problemas;

6.5.2.3. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

6.5.2.4. Permitir ao CONTRATANTE efetuar a “Abertura de Chamado de Manutenção” junto a “Central de Atendimento” da CONTRATADA por meio de um telefone “0800”;

6.5.2.4.1. A CONTRATADA deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer um dos sites atendidos neste Termo de Referência;

### **6.5.3. TEMPO DE REPARO:**

6.5.3.1. Períodos normais de operação da rede:

6.5.3.1.1. Realizar e concluir a manutenção dos enlaces, equipamentos e instalações fornecidos para o concentrador em até 6 horas após a “abertura do chamado de manutenção” feito pela Central de Atendimento da CONTRATADA;

6.5.3.1.2. Realizar e concluir a manutenção dos enlaces, equipamentos e instalações fornecidos para as conexões dedicadas remotas em até 10 horas após a “abertura do chamado de manutenção” feito pela Central de Atendimento da CONTRATADA;

6.5.3.2. Durante o procedimento de manutenção do Concentrador e/ou de uma conexão dedicada remota será computado o PNF – Período de Não Funcionamento do link;

6.5.3.2.1. O PNF será computado em minutos a partir da “abertura do chamado de manutenção” feito pela Central de Atendimento da CONTRATADA;

6.5.3.2.2. O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) feito pela equipe técnica do CONTRATANTE, sendo necessária a identificação do técnico responsável pelo fechamento do chamado;

6.5.3.2.3. O somatório de PNF em minutos (“períodos de não funcionamento do enlace”) durante um mês, que exceder o tempo de parada permitido neste mesmo período de acordo com o ANS contratado, será tomado como base de desconto da parcela mensal de pagamento (do Concentrador ou conexão dedicada remota que teve seu serviço interrompido) no mês subsequente. A consolidação dos “períodos de não funcionamento do enlace” será feita pelo CONTRATANTE com base nas informações obtidas no Serviço de Gerência e Monitoramento (SGM) e registros próprios de ocorrências;

## **6.6 SERVIÇO DE GERÊNCIA E MONITORAMENTO:**

### **6.6.1. CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERÊNCIA E MONITORAMENTO:**

6.6.1.1. A CONTRATADA deverá prover para todos os links da tecnologia MPLS, incluindo o Concentrador, serviços de gerência e monitoramento 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), todos os meses durante a vigência do contrato;

6.6.1.2. Os serviços devem ser efetuados desde o início até o final do contrato e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um



dos enlaces, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados;

6.6.1.3. Deverá haver atuação de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento de rede e segurança;

6.6.1.4. Deverá ser disponibilizado um sistema de acompanhamento de chamados, obedecendo aos seguintes requisitos:

6.6.1.4.1. Deverá ser acessado em navegadores Web, mediante identificação de usuário e senha;

6.6.1.4.2. Deverá abranger todos os equipamentos CPE instalados e enlaces fornecidos, independentemente da tecnologia adotada nestes itens;

6.6.1.4.3. Deverá permitir aos técnicos da CONTRATANTE realizar consultas dos chamados por períodos determinados, a partir de qualquer estação de trabalho da rede do CONTRATANTE ou da própria Internet, utilizando protocolo HTTPS;

6.6.1.4.4. Deverá permitir visualização do acompanhamento dos chamados e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos a pelo menos aos últimos 90 (noventa) dias, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

6.6.1.4.4.1. Identificação/número do chamado;

6.6.1.4.4.2. Data e hora da abertura do chamado;

6.6.1.4.4.3. Descrição do problema;

6.6.1.4.4.4. Identificação do reclamante (nome e telefone);

6.6.1.4.4.5. Data e hora de encerramento do chamado;

6.6.1.4.4.6. Ações realizadas para a solução do problema;

6.6.1.4.4.7. Identificação do técnico responsável pelo atendimento;

6.6.1.4.5. Deverá permitir a geração e emissão de relatórios gerenciais, sob demanda, pelo CONTRATANTE, que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados;

6.6.1.5. Deverá ser disponibilizado um sistema de gerência e monitoramento, obedecendo aos seguintes requisitos:

6.6.1.5.1. Deverá ser acessado em navegadores Web, mediante identificação de usuário e senha;

6.6.1.5.2. Deverá abranger todos os Equipamentos CPE instalados e enlaces fornecidos, independentemente da tecnologia adotada nestes itens;

6.6.1.5.3. Deverá permitir a visualização da topologia da rede de acesso dedicado com a possibilidade de verificar o status dos equipamentos (up/down);

6.6.1.5.4. Deverá permitir visualização do tráfego dos links, pacotes enviados, taxa de erros verificados, descarte de pacotes e índices de desempenho;

6.6.1.5.5. Deverá permitir visualização de índices de disponibilidade por período, relatórios de tendência e desvios na rede, alarmes e eventos, relatório mensal das falhas ocorridas nos links e nos equipamentos de acesso;

6.6.1.5.6. Os dados do serviço de gerência e monitoramento deverão trafegar pela

classe de dados prioritários;

6.6.1.5.7. Ser escalável permitindo Upgrades ampliações nos elementos de rede a serem gerenciados;

6.6.1.6. Todo o Serviço de Gerência e Monitoramento (SGM) deverá ser de propriedade e de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser constituído de um ou mais sistemas, integrados ou não;

6.6.1.7. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento em casos de perda de comunicação entre o SGM e os elementos gerenciados, de maneira a garantir que não exista perda de informação no gerenciamento de recursos;

## **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS INTERNET DEDICADA**

### **6.7 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES:**

#### **6.7.1. REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS**

6.7.1.1. A CONTRATADA deverá instalar os Links de dados constantes do ITEM 1, sendo que tal acesso não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da CONTRATADA e deverá ser capaz de absorver 100% (cem por cento) do tráfego referente à velocidade contratada, com a garantia de qualidade de serviços mínima exigida;

6.7.1.2. Fornecer em forma de comodato todos os insumos necessários para o correto funcionamento das conexões;

6.7.1.3. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela CONTRATADA; Ao término do contrato os insumos fornecidos em comodato deverão ser entregues à CONTRATADA no estado em que estiverem, salvo os casos em que os danos causados nos insumos fornecidos tenham ocorrido em virtude de vandalismo, inundação, raio, intempéries, ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;

6.7.1.4. Os links de acesso à internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas;

6.7.1.5. A conexão deve ficar ativa 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo que as Promotorias Externas e a Sede do MPE/TO tenham acesso à Internet, bem como os Serviços de acesso Público do MPE/TO sejam disponibilizados através do ambiente público da Internet.

6.7.1.6. Fornecer os Links de dados dedicados ao CONTRATANTE obrigatoriamente terrestres, através de tecnologia regulamentada pela Anatel.

6.7.1.6.1. Não são permitidos acessos de “última milha” implementados por meio de satélite;

6.7.1.6.2. Não são permitidos protocolos XDSL de comunicação utilizados na “última milha”;

6.7.1.7. Executar todos os serviços de instalação, integração, testes de funcionamento e operação de todos os links de dados em atendimento ao especificado neste Termo de Referência;

6.7.1.8. O horário para execução destes serviços deve ser acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

6.7.1.9. Executar os serviços de manutenção de todos os links de dados fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

6.7.1.10. Executar os serviços de gerência e monitoramento de todos os links de dados fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

6.7.1.11. Designação do serviço Internet através de delegação de uma faixa contínua de 254 números de IP's fixos e válidos para o acesso à rede mundial com máscara de rede 255.255.255.0 e, esta faixa de IP's válidos deverá ser delegada para o domínio MPTO.MP.BR conforme ITEM 1 Linha 1.1.

6.7.1.12. A CONTRATADA deverá instalar os links de acesso à internet na localidade especificada do ITEM 1, eventualmente, poderá ser solicitado que os links sejam instalados em outras localidades para atender demandas da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA tenha disponibilidade técnica;

6.7.1.13. É facultado ao CONTRATANTE solicitar ativação de novos links de acesso à internet, respeitando sempre o quantitativo máximo permitido, bem como a desativação de links em uso, conforme sua demanda;

6.7.1.14. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA;

6.7.1.16. O backbone oferecido deverá possuir, em operação, canais próprios e dedicados interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (ASAutonomous Systems) nacionais.

6.7.1.17 O link fornecido deverá ser protegido por serviço Anti-DDoS, sendo que a CONTRATADA deverá comprovar capacidade de identificação, bloqueio e mitigação de ataques de negação de serviço, inclusive DDoS (Distributed Denial of Service), de forma proativa, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, trabalhando, quando necessário, em conjunto com a equipe de suporte do RTSI para a resolução do problema e manutenção do enlace da PGJ-TO em operação.

6.7.1.17.1 - As ocorrências de tais ataques devem ser reportadas mensalmente ao RTSI, indicando a data e hora do início do ataque, data e hora do início de atuação para eliminação ou mitigação do mesmo e data e hora do término do ataque (todos os horários seguem o horário de Brasília);

6.7.1.17.2 Se possível, o IP (ou IP's) dos geradores do ataque também devem constar do mesmo relatório.

## **6.7.2. REQUISITOS OPERACIONAIS PARA OS SERVIÇOS**

6.7.2.1. Implementar os links considerando as velocidades conforme a tabela constante ITEM 1 deste Termo de Referência;

6.7.2.2. Garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências do CONTRATANTE sem a necessidade de operadores locais;

6.7.2.3. Operar em conformidade com, no mínimo, as seguintes RFCs:

6.7.2.3.1. RFC 2474: “Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6 Headers”;

6.7.2.3.2. RFC 2475: “An Architecture for Differentiated Services”;

6.7.2.4. Permitir a classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego (QoS);

6.7.2.5. Poderão ser solicitados, durante a vigência do contrato, novos acessos, alterações de velocidade, níveis, classes de serviços ou mudanças de endereço.

### **6.7.3. GARANTIA DE BANDA**

6.7.3.1. Os serviços de acesso à internet dedicados deverão possuir garantia mínima de 99% (noventa e nove por cento) da banda contratada, disponíveis tanto para download quanto para upload;

### **6.7.4. DISPONIBILIDADE**

6.7.4.1. Garantir que todos os canais de comunicação do tipo “Internet Dedicada” tenham ANS (Acordo de Nível de Serviço) estabelecido de 99% de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

6.7.4.2. Garantir que o Sistema de Gerência e Monitoramento (SGM) tenha ANS (Acordo de Nível de Serviço) estabelecido de 90,0% de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação do “SGM” devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

6.7.4.3. Fatores de qualidade que se não cumpridos, afetarão o cálculo de disponibilidade:

6.7.4.3.1. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;

### **6.7.5. FORNECIMENTO DE INSUMOS**

Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento dos links instalados nas dependências do CONTRATANTE:

6.7.5.1. Cabos e adaptadores:

6.7.5.1.1. Cabo de conexão do Roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso;

6.7.5.1.2. Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

6.7.5.1.3. Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica;

6.7.5.2. Modem:

6.7.5.2.1. Deve ser fornecido modem (convencional, óptico, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente WAN da CONTRATADA. Este equipamento deve operar em 110/220 V;

6.7.5.3. Roteadores CPE (Customer Premise Equipment):

6.7.5.3.1. Todos os roteadores CPE fornecidos devem ser do mesmo fabricante e devem atender no mínimo as seguintes exigências:

6.7.5.3.1.1. Serem dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitando o uso de memória a 60% do total disponível quando da carga máxima da CPU;

6.7.5.3.1.2. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.7.5.3.1.3. Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

a) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;

b) Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do CONTRATANTE;

c) Permissão para a configuração de “traps” por parte da CONTRATADA, a pedido do CONTRATANTE, para monitoração de eventos específicos. Caso necessário, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência da data real de monitoração;

d) Suporte a MIB-II e RMON;

e) Suporte a classificação de tráfego;

f) Suporte a tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir hardware dedicado para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em hardware);

6.7.5.3.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à leitura de configuração por parte do CONTRATANTE, através de “usuário” e “senha” específicos;

6.7.5.3.1.5. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;

6.7.5.3.1.6. Interfaces:

a) LAN: Mínimo de 2 (duas) interfaces 100BaseTX/1000BaseT para interconexão com o ambiente de rede local;

b) WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos;

6.7.5.3.1.7. Deve operar em 110/220 V;

6.7.5.4. Avaliação dos insumos:

6.7.5.4.1. Será verificada a conformidade da especificação técnica dos insumos fornecidos com a especificação técnica mínima exigida neste termo de referência;

6.7.5.4.2. Caso seja constatada alguma desconformidade com o item 6.7.5.4.1, a Área de Rede do MPE/TO comunicará a CONTRATADA para efetuar a troca dos insumos ou correção dos problemas;

6.7.5.4.3. A troca ou correção estabelecida no item 6.7.5.4.2 deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;

## **6.8 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO DOS LINKS:**

### **6.8.1. DAS INSTALAÇÕES**

6.8.1.1. A CONTRATADA realizará a instalação dos links de acesso à internet considerando as velocidades de conexões conforme consta do ITEM 1, constantes deste Termo de Referência;

6.8.1.2. Para a instalação dos links de dados de Internet Dedicada do ITEM 1 Linhas 1.1 , a passagem de fiação interna (ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e o CPD) é de responsabilidade da CONTRATADA. No caso da CONTRATADA utilizar uma modalidade diferente da existente, será responsável por fazê-la, inclusive com o fornecimento dos cabos e conectores necessários, devendo utilizar a infraestrutura de cabeamento disponível no prédio Sede do MPE/TO (calhas, dutos, eletrocalhas, etc);

6.8.1.3. Para a instalação dos links de Internet dedicada do ITEM 1 Linhas 1.1, onde houver infraestrutura de rede, ou seja, nos locais que contarem com cabeamento estruturado (tubulações próprias, patch panels e rack), a ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e a sala onde ficarão os equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA. Nos locais onde a passagem de fiação interna for necessária, caberá ao CONTRATANTE providenciá-la;

6.8.1.4. A CONTRATADA deverá conectar os equipamentos fornecidos à rede de energia elétrica e de dados disponibilizada nas dependências do CONTRATANTE;

6.8.1.5. Planejar o horário de trabalho de instalação dos links de internet dedicada conjuntamente com a equipe técnica do CONTRATANTE, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais do local;

6.8.1.6. Recompôr obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações necessárias para passagem dos cabos, adaptações estas decididas em comum acordo entre CONTRATADA e o CONTRATANTE;

### **6.8.2. DAS CONFIGURAÇÕES**

6.8.2.1. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento de todas as conexões de internet dedicada;

### **6.8.3. DOS TESTES DE FUNCIONAMENTO PARA ACEITE DOS LINKS INSTALADOS:**

Os seguintes serviços relacionados aos testes para aceitação das conexões dedicadas serão necessários:

6.8.3.1. Realizar testes de funcionamento de cada link dedicado, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

6.8.3.2. Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:

6.8.3.2.1. Acesso à Internet;

6.8.3.2.2. Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;

6.8.3.2.3. Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes;

6.8.3.2.4. Verificação da conformidade técnica dos insumos com o exigido no Termo de Referência;

6.8.3.3. Caso o resultado dos testes seja desfavorável, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação. Caberá ao CONTRATANTE dar o aceite ou não a solução dada para o problema;

6.8.3.4. Para fins de pagamento, o link só deverá começar a ser faturado após a aceitação dada com base na avaliação dos testes pela equipe técnica do CONTRATANTE;

## **6.9 SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE, MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE DESATIVAÇÃO:**

### **6.9.1. DOS SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE:**

6.9.1.1. Entende-se por “alteração de velocidade” a mudança de velocidade do respectivo link, sem alteração de endereço ou local de instalação;

6.9.1.2. Realizar alteração de velocidade dos links em atendimento a solicitação efetivada pelo CONTRATANTE;

6.9.1.3. Efetuar as alterações necessárias para que os links operem na nova velocidade solicitada;

6.9.1.4. Realizar testes de funcionamento do link após a alteração de velocidade;

6.9.1.5. Realizar os testes de funcionamento após a alteração da velocidade, sempre acompanhados pelos técnicos do CONTRATANTE, e emitir os relatórios de testes em duas vias, devidamente assinados pelos executores e pelo responsável em cada local (Sede MPE/TO ou Promotorias Externas);

### **6.9.2. DOS SERVIÇOS DE MUDANÇA DE ENDEREÇO**

6.9.2.1. Em caso de mudança de endereço da unidade do CONTRATANTE onde existe link instalado, o link deverá ser movimentado para o novo endereço e os equipamentos poderão ser reaproveitados, desde que não causem uma interrupção maior do que 3 (três) horas. Em caso de dano ou extravio dos equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos e configurados sem custo para o CONTRATANTE;

6.9.2.2. Toda a mudança de endereço deverá ser previamente agendada com a equipe técnica do CONTRATANTE;

6.9.2.3. A CONTRATADA deverá efetuar a ativação do link no novo endereço em até 60 dias corridos após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

6.9.2.4. O CONTRATANTE se reserva no direito de suspender ou prorrogar, em qualquer tempo, e sem custos extras, a data de ativação do link no novo endereço, a fim de ajustar a melhor data para a mudança;

### **6.9.3. DOS SERVIÇOS DE DESATIVAÇÃO**

6.9.3.1. Toda desativação deverá ocorrer somente após solicitação formal da equipe técnica do CONTRATANTE;

6.9.3.2. Todos os equipamentos inerentes ao link desativado deverão ser recolhidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias a partir da data da solicitação de desativação do link, mediante agendamento prévio;

## 6.10 PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os seguintes prazos devem ser observados nos serviços de instalação, alteração de velocidade, desativação e mudança de endereço dos links no decorrer do contrato, podendo estes serem dilatados pelo mesmo período informado:

### 6.10.1. Prazo para Instalação:

DATA	EVENTO
DIA D	Solicitação formal de instalação do link encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
D+29 dias	Conclusão da instalação do link.

Caso haja inviabilidade técnica por falta de portas na central, devidamente informada pela CONTRATADA, a mesma terá, no máximo, mais 15 dias para a instalação do Serviço.

### 6.10.2. Prazo para Alteração de Velocidade:

DATA	EVENTO
DIA X	Solicitação formal de alteração de velocidade encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
X+20 DIAS	Alteração da velocidade efetivada.

Para alteração de velocidade dos links instalados a CONTRATADA poderá utilizar a mesma estrutura e equipamentos do link em uso (Modem, Roteador, cabeamento, cabos, etc), no entanto, o tempo de parada do link na velocidade em uso não poderá ser superior a 03 (três) horas durante o expediente do local.

### 6.10.3. Prazo para Desinstalação/Desativação:

--	--



<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
<b>DIA K</b>	Solicitação formal de desinstalação/desativação do link encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
<b>K +29 dias</b>	Desinstalação/desativação do link de acesso à internet efetivada.

O link dedicado será considerado desativado na data da solicitação formal (Dia K), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços. Essa mesma data (Dia K) será considerada para fins de suspensão do pagamento.

#### 6.10.4. Prazo para Mudança de Endereço:

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
<b>DIA Z</b>	Solicitação formal de mudança de endereço do link encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
<b>Z +29 dias</b>	Mudança de endereço do link de acesso à Internet efetivada.

A mudança de endereço deverá ser efetuada dentro do limite de 60 dias mediante o agendamento com a equipe técnica do CONTRATANTE.

### 6.11 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

#### 6.11.1. CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO:

As seguintes condições devem ser observadas na prestação do serviço de manutenção dos links, equipamentos e softwares fornecidos:

6.11.1.1. Os serviços de manutenção devem atender a todos os requisitos especificados no item “6.11.2—Requisitos do serviço de manutenção” deste Termo de Referência;

6.11.1.2. Todos os serviços de manutenção dos links fornecidos (Internet Dedicada) devem ser efetuados desde o início até o final do contrato. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um destes links, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados;

6.11.1.3. O serviço de manutenção dos links fornecidos (Internet Dedicada ) deve garantir o funcionamento correto dos links, e deve garantir a manutenção adequada dos equipamentos empregados nestes links e que são fornecidos pela CONTRATADA;

6.11.1.4. Os serviços de manutenção devem cobrir todas as despesas relacionadas

com a troca ou reposição de peças, manutenção de softwares e reparos de instalações, incluindo as despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica de manutenção;

6.11.1.5. Caberá ao CONTRATANTE arcar com a responsabilidade por danos em insumos fornecidos pela CONTRATADA em virtude de vandalismo, inundação, raio, intempéries, ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;

6.11.1.6. Garantir que os técnicos de suporte para os links de acesso à Internet tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da CONTRATADA que integram esta rede;

### **6.11.2. REQUISITOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO:**

O serviço de manutenção deve ser prestado pela CONTRATADA, que deve atender obrigatoriamente as seguintes condições:

6.11.2.1. Efetuar manutenção preventiva em todos os links e equipamentos, de forma a identificar possíveis pontos de falha e garantir o perfeito funcionamento de todos os links e equipamentos;

6.11.2.2. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de links e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

6.11.2.2.1. O serviço de manutenção corretiva deve incluir o reparo e a substituição de peças defeituosas em equipamentos, e reparos nas instalações que apresentarem problemas;

6.11.2.3. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

6.11.2.4. Permitir ao CONTRATANTE efetuar a “Abertura de Chamado de Manutenção” junto a “Central de Atendimento” da CONTRATADA por meio de um telefone “0800”;

6.11.2.4.1. A CONTRATADA deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos links em qualquer um dos sites atendidos neste Termo de Referência;

### **6.11.3. TEMPO DE REPARO:**

6.11.3.1. Períodos normais de operação da rede:

6.11.3.1.1. Realizar e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos em até 6 horas após a “abertura do chamado de manutenção” feito pela Central de Atendimento da CONTRATADA;

6.11.3.1.2. Realizar e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos para as conexões dedicadas remotas em até 8 horas após a “abertura do chamado de manutenção” feito pela Central de Atendimento da CONTRATADA;

6.11.3.2. Durante o procedimento de manutenção dos Links de Internet Dedicado será computado o PNF – Período de Não Funcionamento do link;

6.11.3.2.1. O PNF será computado em minutos a partir da “abertura do chamado de manutenção” feito pela Central de Atendimento da CONTRATADA;

6.11.3.2.2. O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) feito pela equipe técnica do CONTRATANTE, sendo necessária a identificação do técnico responsável pelo fechamento do chamado;

6.11.3.2.3. O somatório de PNF em minutos (“períodos de não funcionamento do link”) durante um mês, que exceder o tempo de parada permitido neste mesmo período de acordo com o ANS contratado, será tomado como base de desconto da parcela mensal de pagamento (dos Links de Internet Dedicado que teve seu serviço interrompido) no mês subsequente. A consolidação dos “períodos de não funcionamento do link” será feita pelo CONTRATANTE com base nas informações obtidas no Serviço de Gerência e Monitoramento (SGM) e registros próprios de ocorrências;

## **6.12 SERVIÇO DE GERÊNCIA E MONITORAMENTO:**

### **6.12.1. CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERÊNCIA E MONITORAMENTO:**

6.12.1.1. A CONTRATADA deverá prover para todos os links da tecnologia Internet Dedicada, serviços de gerência e monitoramento 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), todos os meses durante a vigência do contrato;

6.12.1.2. Os serviços devem ser efetuados desde o início até o final do contrato e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados;

6.12.1.3. Deverá haver atuação de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento de rede e segurança;

6.12.1.4. Deverá ser disponibilizado um sistema de acompanhamento de chamados, obedecendo aos seguintes requisitos:

6.12.1.4.1. Deverá ser acessado em navegadores Web, mediante identificação de usuário e senha;

6.12.1.4.2. Deverá abranger todos os equipamentos CPE instalados e links fornecidos, independentemente da tecnologia adotada nestes itens;

6.12.1.4.3. Deverá permitir aos técnicos da CONTRATANTE realizar consultas dos chamados por períodos determinados, a partir de qualquer estação de trabalho da rede do CONTRATANTE ou da própria Internet, utilizando protocolo HTTPS;

6.12.1.4.4. Deverá permitir visualização do acompanhamento dos chamados e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos a pelo menos aos últimos 90 (noventa) dias, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

6.12.1.4.4.1. Identificação/número do chamado;

- 6.12.1.4.4.2. Data e hora da abertura do chamado;
- 6.12.1.4.4.3. Descrição do problema;
- 6.12.1.4.4.4. Identificação do reclamante (nome e telefone);
- 6.12.1.4.4.5. Data e hora de encerramento do chamado;
- 6.12.1.4.4.6. Ações realizadas para a solução do problema;
- 6.12.1.4.4.7. Identificação do técnico responsável pelo atendimento;

6.12.1.4.5. Deverá permitir a geração e emissão de relatórios gerenciais, sob demanda, pelo CONTRATANTE, que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados;

6.12.1.5. Deverá ser disponibilizado um sistema de gerência e monitoramento, obedecendo aos seguintes requisitos:

6.12.1.5.1. Deverá ser acessado em navegadores Web, mediante identificação de usuário e senha;

6.12.1.5.2. Deverá abranger todos os Equipamentos CPE instalados e links fornecidos, independentemente da tecnologia adotada nestes itens;

6.12.1.5.3. Deverá permitir verificar o status dos equipamentos (up/down);

6.12.1.5.4. Deverá permitir visualização do tráfego dos links, pacotes enviados, taxa de erros verificados, descarte de pacotes e índices de desempenho;

6.12.1.5.5. Deverá permitir visualização de índices de disponibilidade por período, relatórios de tendência e desvios na rede, alarmes e eventos, relatório mensal das falhas ocorridas nos links e nos equipamentos de acesso;

6.12.1.5.6. Os dados do serviço de gerência e monitoramento deverão trafegar pela classe de dados prioritários;

6.12.1.5.7. Ser escalável permitindo Upgrades ampliações nos elementos de rede a serem gerenciados;

6.12.1.6. Todo o Serviço de Gerência e Monitoramento (SGM) deverá ser de propriedade e de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser constituído de um ou mais sistemas, integrados ou não;

6.12.1.7. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento em casos de perda de comunicação entre o SGM e os elementos gerenciados, de maneira a garantir que não exista perda de informação no gerenciamento de recursos;

## **6.13 PREÇOS**

### **6.13.1 PREÇOS A CONSTAR NA PROPOSTA:**

6.13.1.1. A proposta deve conter os preços dos serviços de provimento de acesso MPLS e Internet Dedicado solicitados neste Termo de Referência, considerando o seguinte:

6.13.1.1.1. Os valores devem ser apresentados obrigatoriamente conforme as planilhas de preços referentes às tecnologias MPLS e Internet Dedicado, sob pena de desclassificação da proposta. A planilha indica onde devem ser preenchidos os preços solicitados;

6.13.1.1.2. Toda a avaliação a ser feita com relação a preços será efetuada considerando os preços com impostos e todos os demais encargos que façam parte do

serviço cotado;

6.13.1.1.3. Todos os impostos, despesas com fornecimento de equipamentos e insumos, serviços de instalação, manutenção e serviços de gerência e monitoramento descritos neste Termo, devem estar inclusos nos preços dos links;

6.13.1.2. Descrição dos preços solicitados para os Itens da Tecnologia MPLS e Internet Dedicado:

6.13.1.2.1. Valor Mensal do link (R\$): valor mensal relativo ao serviço de fornecimento de cada link de acesso dedicado, conforme a velocidade. Este valor deve ser igual para todos os Links de mesma velocidade do mesmo Item e deve cobrir o custo para manter o Link operacional, atendendo a todas as características e serviços solicitados neste Termo de Referência;

6.13.1.2.2. Valor Total Mensal (R\$): resultado da multiplicação entre a quantidade de links de uma determinada velocidade e o valor mensal do link;

6.13.1.2.3. Valor Total Mensal dos Links: Somatório de todos os resultados obtidos para o “Valor Total Mensal”;

6.13.1.2.4. Valor Total Anual (R\$): é o resultado da multiplicação do “Valor Total Mensal” por 12;

6.13.1.2.5. Valor Total Anual do Item: Somatório de todos os resultados obtidos para o “Valor Total Anual”;

6.13.1.3. Preços Gerais para compor o Contrato:

A planilha a seguir deve ser usada como modelo para preenchimento e indica os preços que estarão registrados em contrato dos serviços para a tecnologia MPLS e Internet Dedicada, separados por Itens, a ser gerada a partir do processo licitatório, a qual será parte integrante do contrato.

6.13.1.3.1. Modelo de planilha de custo:

<b>Tecnologia XXX – ITEM X</b>							
<b>Localidade</b>	<b>Descrição dos links</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Mensal do Link (R\$)</b>	<b>Valor Total Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Total Anual (R\$)</b>	<b>Valor Total Contrato (24 meses)</b>
Cidade 1	Link MPLS xxx Mbps						
....	...						
<b>Valor Total Mensal dos Links=</b>							

<b>Valor Total Anual do Item=</b>		
<b>Valor Total do Item para Contrato de 24 meses=</b>		

#### 6.13.1.3.2. Aplicação das Planilhas de Preços:

As informações a seguir são prestadas no sentido de auxiliar nas aplicações da planilha de preços para todos os Itens nos contratos a serem firmados com a(s) CONTRATADA(s):

6.13.1.3.2.1. A coluna “DESCRIÇÃO DOS LINKS” cita o serviço que está sendo discriminado e a respectiva velocidade, conforme a composição de itens constantes do item 1.1 deste Termo de Referência;

6.13.1.3.2.2. A coluna “Tipo” deve ser preenchida com os parâmetros “Concentrador” ou “Remoto” ou “Internet”;

6.13.1.3.2.3. A coluna “Quantidade” informa a quantidade máxima do respectivo serviço que poderá ser utilizada durante a vigência do contrato. O CONTRATANTE não terá nenhuma obrigação de solicitar instalação do total de links constantes da coluna “Quantidade”, até porque a quantidade foi estimada para atender a Sede do MPE/TO e as Promotorias Externas;

6.13.1.3.2.3.1. A variedade de velocidades definidas nos Itens objetiva flexibilizar a mudança de velocidade dos links de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE, bem como para facilitar a viabilidade técnica da CONTRATADA quanto à disponibilidade de portas para atender a demanda solicitada;

6.13.1.3.2.4. A coluna “Valor Total Mensal (R\$)” refere-se ao montante mensal que deverá ser pago à CONTRATADA, caso esteja sendo utilizado o quantitativo especificado na coluna “Quantidade”;

6.13.1.3.2.5. A coluna “Valor Total Anual (R\$)” refere-se ao montante anual que deverá ser pago à CONTRATADA, caso esteja sendo utilizado o quantitativo especificado na coluna “Quantidade”;

#### 6.14. CRONOGRAMA DE EVENTOS DE IMPLANTAÇÃO

A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os principais eventos e prazos descritos na Tabela 01.

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Dia D	Assinatura do Contrato entre o MPE/TO e a licitante vencedora (adjudicatária)	CONTRATADA / CONTRATANTE
D + 05 Dias	Realização de reunião para a apresentação das características do serviço que será fornecido e planejamento da sua implantação. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com o CONTRATANTE. Caso seja necessária a marcação de	CONTRATADA

	nova reunião, esta deverá ser realizada em no máximo 5 dias a partir da última.	
D + 15 Dias	Entrega do Cronograma de Implantação ao MPE/TO, contendo os detalhes de todas as fases do processo de implantação do serviço.	CONTRATADA
D + 20 Dias	Aprovação do cronograma. Caso seja necessário, será concedido à CONTRATADA um novo prazo de 5 (cinco) dias corridos para eventuais ajustes e reapresentação da documentação. A versão definitiva do Cronograma de Implantação será a versão aprovada pela equipe técnica do CONTRATANTE.	CONTRATANTE
D + 40 Dias	Conclusão de instalação dos links	CONTRATADA
D +50 Dias	<b>Aceite Final</b>	<b>CONTRATANTE</b>

#### **6.14.1 ANTECIPAÇÃO DE EVENTOS:**

6.14.1.1. Em caso de antecipação de eventos constantes na Tabela 01, os eventos subsequentes serão igualmente antecipados;

6.14.1.2. O percentual de conexões dedicadas instaladas em cada item pode ser alterado desde que se esteja adiantando estas instalações. Caso se adiante estas instalações os itens subsequentes poderão ter um percentual menor.

#### **6.15. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

6.15.1 Os serviços a serem contratados deverão ser fornecidos por empresas licitantes individualmente onde não será permitida a formação de consórcio;

6.15.2 As licitantes concorrentes devem apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos comprobatórios:

6.15.2.1. Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia dentro da Região II do Plano Geral de Outorgas da ANATEL, ou

6.15.2.2. Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia em nível nacional;

#### **6.16. ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS)**

##### **6.16.1 ANS N01 – Tempo de disponibilidade do(s) link(s) concentrador(es):**

6.16.1.1. Finalidade: Garantir que todos os canais de comunicação do tipo “Concentrador” estejam disponíveis o maior tempo possível e com qualidade;

6.16.1.2. Meta a cumprir (MC): 99,35% de disponibilidade mínima.

6.16.1.3. Instrumento de medição: Sistema informatizado de gerência e monitoramento fornecido pela Contratada;

6.16.1.4. Forma de acompanhamento: Relatórios gerenciais que contenham o tempo de parada de cada link vinculado a um chamado de reparo, obtidos através do sistema de gerenciamento e monitoramento;

6.16.1.5. Periodicidade: Mensal;

6.16.1.6. Mecanismo de Cálculo:

$$\text{ID} = \frac{(\text{TDP} - \text{PNF})}{\text{TDP}} * 100$$

Onde:

- ID = Índice de disponibilidade;
- TDP = tempo de disponibilidade prevista do link concentrador no respectivo mês em minutos;
- PNF = Período de não funcionamento do link concentrador medido no respectivo mês em minutos;

6.16.1.7. Início de Vigência: Data do aceite da instalação do link concentrador;

6.16.1.8. Faixas de ajuste no pagamento: O valor a ser ressarcido por indisponibilidade do link será estabelecido de acordo com a tabela de descontos descritas no item 11.1.8.1, a qual deverá ser aplicada sobre o valor mensal do respectivo link. Estes descontos deverão ser concedidos uma única vez, no mês seguinte ao da confirmação da ocorrência.

$$\text{DIFANS} = \text{MC} - \text{ID}$$

Onde:

- DIFANS = Diferença entre o ANS contratado (Meta a cumprir) e o Índice de disponibilidade calculado;

6.16.1.8.1. Tabela de descontos:

<b>Faixas de Diferença</b>	<b>Desconto</b>
0 < DIFANS ≤ 0,5	10%
0,5 < DIFANS ≤ 1,5	20%
1,5 < DIFANS ≤ 3,0	30%
3,0 < DIFANS ≤ 6,0	40%



DIFANS > 6,0	50%
--------------	-----

### 6.16.2 ANS N02 - Tempo de disponibilidade dos links remotos:

6.16.2.1. Finalidade: Garantir que todos os canais de comunicação do tipo “Remoto” estejam disponíveis o maior tempo possível e com qualidade;

6.16.2.2. Meta a cumprir (MC): 99,1% de disponibilidade mínima.

6.16.2.3. Instrumento de medição: Sistema informatizado de gerência e monitoramento fornecido pela Contratada;

6.16.2.4. Forma de acompanhamento: Relatórios gerenciais que contenham o tempo de parada de cada link, obtidos através do sistema de gerenciamento e monitoramento;

6.16.2.5. Periodicidade: Mensal;

6.16.2.6. Mecanismo de Cálculo:

$$ID = \frac{(TDP - PNF)}{TDP} * 100$$

Onde:

- ID = Índice de disponibilidade;
- TDP = tempo de disponibilidade prevista do link remoto no respectivo mês em minutos;
- PNF = Período de não funcionamento do link remoto medido no respectivo mês em minutos;

6.16.2.7. Início de Vigência: Data do aceite da instalação do link remoto;

6.16.2.8. Faixas de ajuste no pagamento: O valor a ser ressarcido por indisponibilidade do link será estabelecido de acordo com a tabela de descontos descritas no item 11.2.8.1, a qual deverá ser aplicada sobre o valor mensal do respectivo link. Estes descontos deverão ser concedidos uma única vez, no mês seguinte ao da confirmação da ocorrência.

$$DIFANS = MC - ID$$

Onde:

- DIFANS = Diferença entre o ANS contratado (Meta a cumprir) e o Índice de disponibilidade calculado;

6.16.2.8.1. Tabela de descontos:

Faixas de Diferença	Desconto
0 < DIFANS ≤ 0,5	10%

0,5 < DIFANS ≤ 1,5	20%
1,5 < DIFANS ≤ 3,0	30%
3,0 < DIFANS ≤ 6,0	40%
DIFANS > 6,0	50%

### 6.16.3 ANS N03 – Tempo de disponibilidade do Sistema de Gerência e Monitoramento

6.16.3.1. Finalidade: Garantir que o Sistema de Gerência e Monitoramento (SGM) esteja disponível o maior tempo possível e com qualidade;

6.16.3.2. Meta a cumprir (MC): 90,0% de disponibilidade mínima.

6.16.3.3. Instrumento de medição: Ferramenta informatizada de Monitoramento própria do Contratante;

6.16.3.4. Forma de acompanhamento: Relatórios gerenciais que contenham o tempo de disponibilidade do SGM, obtidos através da Ferramenta de Monitoramento;

6.16.3.5. Periodicidade: Mensal;

6.16.3.6. Mecanismo de Cálculo:

$$ID = \frac{(TDP - PIN)}{TDP} * 100$$

Onde:

- ID = Índice de disponibilidade;
- TDP = tempo de disponibilidade prevista do SGM no respectivo mês em minutos;
- PIN = Período de Indisponibilidade do SGM medido no respectivo mês em minutos;

6.16.3.7. Início de Vigência: Data do aceite da instalação do SGM;

6.16.3.8. Faixas de ajuste no pagamento: O valor a ser ressarcido por indisponibilidade do SGM será estabelecido de acordo com a tabela de descontos descritas no item 11.3.8.1, a qual deverá ser aplicada sobre o valor mensal do contrato. Estes descontos deverão ser concedidos uma única vez, no mês seguinte ao da confirmação da ocorrência.

$$DIFANS = MC - ID$$

Onde:

- DIFANS = Diferença entre o ANS contratado (Meta a cumprir) e o Índice de disponibilidade calculado;

#### 6.16.3.8.1. Tabela de descontos:

Faixas de Diferença	Desconto
$0 < \text{DIFANS} \leq 0,5$	1%
$0,5 < \text{DIFANS} \leq 1,5$	2%
$1,5 < \text{DIFANS} \leq 3,0$	3%
$3,0 < \text{DIFANS} \leq 6,0$	4%
$\text{DIFANS} > 6,0$	5%

#### 6.16.4 ANS N04 - Tempo de disponibilidade dos links internet dedicado:

6.16.4.1. Finalidade: Garantir que todos os canais de comunicação do tipo “Internet Dedicado” estejam disponíveis o maior tempo possível e com qualidade;

6.16.4.2. Meta a cumprir (MC): 99,1% de disponibilidade mínima.

6.16.4.3. Instrumento de medição: Sistema informatizado de gerência e monitoramento fornecido pela Contratada;

6.16.4.4. Forma de acompanhamento: Relatórios gerenciais que contenham o tempo de parada de cada link, obtidos através do sistema de gerenciamento e monitoramento;

6.16.4.5. Periodicidade: Mensal;

6.16.4.6. Mecanismo de Cálculo:

$$\text{ID} = \frac{(\text{TDP} - \text{PNF})}{\text{TDP}} * 100$$

Onde:

- ID = Índice de disponibilidade;
- TDP = tempo de disponibilidade prevista do link remoto no respectivo mês em minutos;
- PNF = Período de não funcionamento do link remoto medido no respectivo mês em minutos;

6.16.4.7. Início de Vigência: Data do aceite da instalação do link remoto;

6.16.4.8. Faixas de ajuste no pagamento: O valor a ser ressarcido por indisponibilidade do link será estabelecido de acordo com a tabela de descontos descritas no item 11.4.8.1, a qual deverá ser aplicada sobre o valor mensal do respectivo link. Estes descontos deverão ser

concedidos uma única vez, no mês seguinte ao da confirmação da ocorrência.

### **DIFANS = MC - ID**

Onde:

- DIFANS = Diferença entre o ANS contratado (Meta a cumprir) e o Índice de disponibilidade calculado;

6.16.4.8.1. Tabela de descontos:

<b>Faixas de Diferença</b>	<b>Desconto</b>
$0 < \text{DIFANS} \leq 0,5$	10%
$0,5 < \text{DIFANS} \leq 1,5$	20%
$1,5 < \text{DIFANS} \leq 3,0$	30%
$3,0 < \text{DIFANS} \leq 6,0$	40%
$\text{DIFANS} > 6,0$	50%

## **7. DO VALOR ESTIMADO**

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de:

**Custo Estimado Total**

**R\$ 4.641.489,60**

## **8. DO LOCAL DE ENTREGA**

**8.1.** A prestação do serviço, objeto desta licitação, deverá ser efetuada conforme ANEXO I deste termo de referência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

- a)** Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a esta Procuradoria\_Geral de Justiça;
- b)** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- c)** Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;
- d)** Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- e)** Executar os serviços ao nível de interesse da Contratante;
- f)** Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- g)** Manter técnicos em serviço com qualidade técnica;
- h)** Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- i)** Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;
- j)** Assumir a responsabilidade pela boa execução deste contrato;
- k)** Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá saná-la no prazo máximo de 8 (oito) horas após a abertura do chamado, considerado o horário de expediente da Contratante, podendo ser prorrogado em até 72 (setenta e duas) horas com solicitação formal, justificada e aceita pelo Departamento de Tecnologia da Informação;
- l)** Estando em mora a Contratada, o prazo para reparo dos serviços, não interromperá a multa por atraso;
- m)** Disponibilizar atendimento telefônico (0800), celular e/ou e-mail para efetuar as chamadas, quando da solicitação dos serviços, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive após o fim do expediente laboral, ou seja, 24 horas/dia, 7 dias/semana;
- n)** Fornecer, com a instalação dos pontos, modem, roteador ou outros equipamentos necessários à prestação dos serviços, que ficarão sob a responsabilidade do usuário da Contratante;

- o)** Substituir, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação da Contratante, o equipamento “modem”, ou roteador ou outro (que estiver sob a responsabilidade do usuário da Contratante), que apresentar defeito proveniente de queima, ou queda de energia, ou incêndio, ou raio, ou estrago pelo uso normal, ou defeito de fabricação, etc, sem ônus para a Contratante;
- p)** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;
- q)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência desta Procuradoria-Geral de Justiça;
- r)** Disponibilizar suporte técnico 24 horas por dia, 07 dias por semana;
- s)** Instalar os equipamentos e o link dentro do local indicado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, preferencialmente na sala onde localizar o Rack da contratante, para que possamos distribuir o sinal para os demais computadores.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A Contratante obriga-se a:

- a)** Fornecer a Contratada todas as informações relacionadas ao objeto e as instalações de energia e, demais condições internas de infraestruturas necessárias;
- b)** Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- c)** Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, utilizando-se de documento oficial ou e-mail Institucional;
- d)** Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da(s) fatura(s) em dia;
- e)** Devolver à Contratada, ao final do contrato, os equipamentos colocados sob a responsabilidade de seus usuários, tais como modems, roteadores entre outros no estado em que se encontrarem.

## **11. DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO**

**11.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Ministerial, doravante será identificado como sendo Fiscal do Contrato, ao qual competirá assegurar o fiel cumprimento da execução do objeto contratado, além de dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**11.3.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cuja programação é a seguinte:

**UNIDADE GESTORA:** 070100

**FONTE:** 0100

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.126.1170. 1037 - Estruturação de Tecnologia da Informação para as Unidades do MPTO.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.40

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento devido a Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelo Departamento de Tecnologia da Informação, responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento do objeto, no prazo

estipulado.

**13.2.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente a informação da instituição bancária, o número da agência e o número da conta bancária, cujo titular seja a Contratada.

**13.3.** Prazo para realização do pagamento: O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até 05 (cinco) dias úteis.

#### **13.4 FORMA DE PAGAMENTO**

##### **13.4.1 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO E ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE:**

13.4.1.1. Todos os serviços de instalação, mudança de endereço e alteração de velocidade dos enlaces fornecidos (concentrador, conexões dedicadas remotas e conexões de internet) devem ser efetuados desde o início até o final do contrato e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um destes enlaces, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados;

13.4.1.2. Quando da alteração da velocidade, o pagamento mensal do link na velocidade em uso será proporcional até o dia da alteração, data em que inicia também o período proporcional referente a nova velocidade, cujos períodos devem ser detalhados nas respectivas faturas mensais;

##### **13.4.2 SERVIÇOS DE ACESSO MPLS E INTERNET DEDICADO:**

13.4.2.1. O pagamento dos serviços será feito em períodos mensais definidos pela CONTRATADA, a partir da data de aceite da instalação do link de acesso. Portanto, poderá haver faturamento proporcional até a data do fechamento do período de faturamento da CONTRATADA;

13.4.2.1.1. A CONTRATADA deverá emitir fatura única com descrição de todos os links de acesso instalados e respectivos valores contratados;

13.4.2.1.2. Quando solicitado um novo link de acesso ou alteração de velocidade, a CONTRATADA deverá fazer constar na fatura única o período de faturamento do novo link ou da nova velocidade a partir da data de aceite da instalação;

##### **13.4.3 DESCONTOS PELO NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS):**

13.4.3.1. O PNF – “Período de não funcionamento” da conexão é o tempo decorrido entre a “abertura de chamado técnico” e a solução do problema, atestada pela equipe técnica do CONTRATANTE;

13.4.3.2. Serão excluídas dos cálculos de PNF as paradas programadas pela equipe técnica do CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, bem como as interrupções por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo, nestes casos, à CONTRATADA o



ônus da prova (conforme resolução n.º 614/2013 da ANATEL);

13.4.3.3. O não atendimento do ANS, e consequente redução do valor a ser faturado, não inibe a aplicação das penalidades previstas em contrato;

13.4.3.4. Em caso de não cumprimento do ANS contratado, a CONTRATADA concederá um desconto na parcela subsequente (mês seguinte) de pagamento, de acordo com as regras contidas no item 6.16 – Acordos de Níveis de Serviços deste Termo de Referência;

## **14. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AOS LICITANTES**

**14.1.** Os Licitantes poderão contactar com a Comissão Permanente de Licitação por meio do telefone (63) 3216-7619 ou e-mail [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br), ou com o Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação – DMTI pelo telefone (63) 3216-7631 ou e-mail [dmti@mpto.mp.br](mailto:dmti@mpto.mp.br), para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento do objeto, bem como demais informações pertinentes.

**14.2.** Os atos inerentes ao processo eletrônico, obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme disposto no Ato n.º 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público n.º 873, de 06 de novembro de 2019, que pode ser acessado através do link <https://www.mpto.mp.br/pgj/docs/?doc=atos&year=2019&keyword=120> bem como as demais disposições constantes no edital.

## **15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1. 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, no mínimo, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprove(m) ter a licitante prestado serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

**GUILHERME SILVA BEZERRA**

**Assessor Técnico de Tecnologia da Informação**

## ANEXO II

### LOCALIDADES DEFINIDAS PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS DE ACESSO MPLS E INTERNET DEDICADA

1 – Tabela de endereço para os itens de Tecnologia Internet Dedicada e MPLS

1.1 - Item 1:

Tipo de link	Cidade	Endereço	CEP
Internet Dedicada	Palmas	202 Norte, Conj.01, Lotes 05/06, Av. LO 4, Esq. c/ Teotônio Segurado	77006-218

1.2 – Item 2:

Tipo de link	Cidade	Endereço	CEP
Concentrador	Palmas	202 Norte, Conj.01, Lotes 05/06, Av. LO 4, Esq. c/ Teotônio Segurado	77006-218
Remoto	Almas	Av. Neief Murad Chacara 47 A Setor Noroeste	77800-000
Remoto	Alvorada	Avenida 07, esq. Com rua Ruidelmar Limeira Borges, qd. 33 A, It. 05 B – Centro	77760-000
Remoto	Araguaína	Av. Neief Murad Chacara 47 A Setor Noroeste	77800-000
Remoto	Colinas	Avenida 07, esq. Com rua Ruidelmar Limeira Borges, qd. 33 A, It. 05 B – Centro	77760-000
Remoto	Figueirópolis	Avenida Federal, quadra 13, lote 15, n.º 583, Salas 2 e 3, Centro, Figueirópolis – TO	77465-000
Remoto	Filadélfia	Av. Getulio Vargas, Quadra 75 Lote 18, Centro	77795-000
Remoto	Guaraí	Rua 9 Qd. 15 Lt. 18-F – Centro	77700-000
Remoto	Gurupi	Av. Rio Grande do Norte, N.º 1797- Centro	77400-000
Remoto	Miracema do Tocantins	Praça Mariano de Holanda Cavalcante, s/n.º, Centro	77650-000
Remoto	Miranorte	Avenida Alfredo Nasser, Quadra 105A Lote B n.º 2200 - Setor Sul	77660-000
Remoto	Paraíso do Tocantins	Av. Transbrasiliana, quadra 01A lotes 06/07 – Setor Bela Vista	77600-000
Remoto	Pedro Afonso	Av. João Damasceno de Sá S/N – Centro	77710-000
Remoto	Pium	Rua 09, esquina com José Barcelos, Quadra 04 Lote 16 Centro	77570-000

Remoto	Porto Nacional	Anel Viário –Setor Aeroporto, 0	77500-000
--------	----------------	---------------------------------	-----------

### 1.3 – Item 3:

Tipo de link	Cidade	Endereço	CEP
Concentrador	Palmas	202 Norte, Conj.01, Lotes 05/06, Av. LO 4, Esq. c/ Teotônio Segurado	77006-218
Remoto	Ananás	Av. Rio Grande do Norte, No 1797- Centro	77400-000
Remoto	Araguacema	Travessa Pedro Ludovico no 310 - Centro	77900-000
Remoto	Araguaçu	Rua 13 de maio, no 70 – Centro	77860-000
Remoto	Araguatins	Rua castelo branco, esquina com Avenida Araguaia, quadra 87, centro	77950-000
Remoto	Arapoema	Rua Mato Grosso, n.º1.378 - Centro	77780-000
Remoto	Arraias	Rua 7 qd. 26 Lt. 1 – Setor Parque das Colinas	77330-000
Remoto	Augustinópolis	av goiás n 1375 setor bela vista	77960-000
Remoto	Aurora	Rua Dr. Felão, s/n Setor Lagoinha	77325-000
Remoto	Colméia	Avenida Bahia, Quadra 43, Lote 04, Centro	77725-000
Remoto	Cristalândia	Rua São Sebastião, n.º 879, esquina c/rua Pará – Centro	77490-000
Remoto	Dianópolis	Rua Diana Wolney, Gleba A, lote 16 - centro	77300-000
Remoto	Formoso do Araguaia	Avenida Hermínio Azevedo Soares, Quadra 53, Lote 11, Centro	77470-000
Remoto	Goiatins	Rua Sousa Porto 578, Lote 56 Qd. IV	77770-000
Remoto	Itacajá	Av. Presidente Dutra n.º 785, Qd. 55 Lt. 03, Centro	77720-000
Remoto	Itaguatins	Rua Deocleciano Amorim, s/n.º, bairro Vila Nova	77920-000
Remoto	Natividade	Rua E, Qd. 17 , Lt 11/16. - Setor Ginásial	77370-000
Remoto	Novo Acordo	Esquina da rua Marcos Batista de Sousa com a rua Raimundo Gomes da Costa, Quadra 22 lote 22 - Setor Aeroporto.	77610-000
Remoto	Palmeirópolis	Avenida 12 de Março, quadra 126, lote 8, n.º 1093, Centro, Palmeirópolis – TO	77365-000
Remoto	Paraná	Rua E Qd. 25 Lt. 25 - Setor Vila Nova	77360-000
Remoto	Peixe	Rua 13, Qd. 21, Lt. 14 – Setor Sul	77460-000
Remoto	Ponte Alta	Rua 03, n.º 645 – Centro	77590-000

Remoto	Taguatinga	Av. Taguatinga, esquina c/ rua 2, QD 10, Lt. 02 - Setor Industrial	77320-000
Remoto	Tocantínia	Av. Beatriz Silva, N.º 1303 – Centro	77640-000
Remoto	Tocantínópolis	Travessa Pedro Ludovico n.º 310 - Centro	77900-000
Remoto	Wanderlândia	Rua Maria Alves Barbosa, n.º 51, Centro	77860-000
Remoto	Xambioá	Avenida F, n.º 203, Setor Leste	77880-000

### ANEXO III

#### MODELO DA PROPOSTA

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

HORÁRIO: \_\_\_\_: \_\_\_\_ HORAS.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_,  
 inscrita no CNPJ/CGC (MF) n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_,  
 \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_,  
 \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado  
 à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital  
 de PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_/2021.

#### Tecnologia XXX – ITEM X

Localidade	Descrição dos links	Tipo	Quant.	Valor Mensal do Link (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total Contrato (24 meses)
Cidade 1	Link MPLS xxx Mbps						

....	...						
<b>Valor Total Mensal dos Links=</b>							
<b>Valor Total Anual do Item=</b>							
<b>Valor Total do Item para Contrato de 24 meses=</b>							

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_

b) CGC (MF) n.º: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º: \_\_\_\_\_

c) Endereço: \_\_\_\_\_

d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

f) Banco \_\_\_\_\_ Agência n.º: \_\_\_\_\_ Conta n.º: \_\_\_\_\_

Declaramos, para todos os fins, que a execução do serviço iniciar-se-á em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ CELEBRADO ENTRE  
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_(cargo), \_\_\_\_\_ (nome), nomeado(a) pelo Ato – \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP - \_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS.**

#### **§ 1º – DOS DOCUMENTOS**

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2021 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo n.º 19.30.1523.0000130/2021-70.

#### **§ 2º – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução dos serviços se darão conforme o estabelecido no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A execução dos serviços, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, sob a forma de Pregão Eletrônico, Processo Licitatório n.º 19.30.1523.0000130/2021-70, ao qual se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-

Ihe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cumprir rigorosamente o disposto no item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cumprir rigorosamente o disposto no item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), conforme especificações e valores detalhados a seguir :

<b>Tecnologia XXX – ITEM X</b>							
<b>Localidade</b>	<b>Descrição dos links</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Mensal do Link (R\$)</b>	<b>Valor Total Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Total Anual (R\$)</b>	<b>Valor Total Contrato (24 meses)</b>
Cidade 1	Link MPLS xxx Mbps						
....	...						
<b>Valor Total Mensal dos Links=</b>							
<b>Valor Total Anual do Item=</b>							
<b>Valor Total do Item para Contrato de 24 meses=</b>							

### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS**

§ 1º – Os preços contratados poderão ser reajustados, após 01 (um) ano de vigência, contado da data de apresentação da proposta, e, posteriormente, a cada 12 (doze) meses, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste.

§ 2º – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do objeto

contratado na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO**

§ 1º – O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da CONTRATADA perante o SIAFE-TO, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

§ 2º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (IPCA/100)/365$ .

§ 3º – Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal n.º 10.406/02, artigo 406).

§ 4º – O Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação da PGJ-TO é o responsável pela fiscalização do presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_, Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_, Fonte: \_\_\_\_\_, Unidade Gestora: \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE**

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n.º 8.666/93).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei,



garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**§ 1º** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

**§ 2º** – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

**§ 3º** – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

**§ 4º** – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelo objeto já executado até o momento da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**§ 1º** – Subsidiariamente, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, o Ministério Público do Estado do Tocantins poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a)** Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b)** Multa compensatória/indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**§ 2º** – O valor da multa aplicada deverá ser recolhida ao FUNCESAF, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação. Caso não seja paga no prazo previsto, a multa será descontada da garantia; do pagamento a ser efetuado pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, se aquela for insuficiente; ou cobrada judicialmente.

**§ 3º** – Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse na continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**§ 4º** – A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

**§ 5º** – Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.

**§ 6º** – As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**§ 7º** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados por documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas no fato ensejador.

**§ 8º** – As sanções previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**§ 9º** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível descumprimento contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

**§ 10** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando-se os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria da pena.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se

Palmas-TO, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

(Nome do Representante)

(Cargo do Representante)

---

**CONTRATADA**

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB N.º 1.234  
(SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)**

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

*(Nome da empresa)*, com sede *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ sob o n.º..... DECLARA à *(nome da entidade pagadora)*, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os

documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 22/06/2021, às 16:25, conforme art. 33, do Ato PGJ n° 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0078451** e o código CRC **C5748593**.